



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 393, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Rosa Pires

Concede uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), à Sociedade Lírica Amambai Filarmônica "Vila Lobos", da cidade de Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

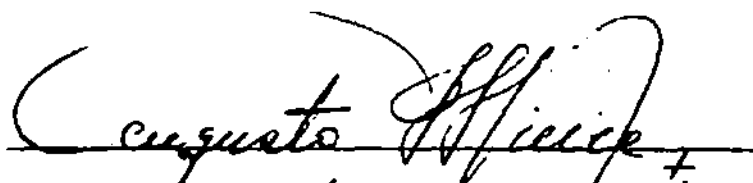
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Sociedade Lírica Amambai Filarmônica "Vila Lobos", da cidade de Campo Grande, uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) a partir do exercício de 1964, destinada ao custeio das suas altas finalidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta da verba própria a ser consignada anualmente no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.


AUGUSTO MÁRIO VILELA
Presidente em exercício